



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS  
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
CURSO DE JORNALISMO DE JORNALISMO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2019/JORNALISMO/DCOS/UFS**

**Estabelece normas e procedimentos para a convalidação de estágios não obrigatórios ou outras atividades escolares ou de aprendizagem profissional supervisionadas, desenvolvidas no ambiente de trabalho, como estágio obrigatório no Curso de Jornalismo Bacharelado do Departamento de Comunicação Social (DCOS) da Universidade Federal de Sergipe (UFS).**

O Colegiado do Curso de Jornalismo, do Departamento de Comunicação Social (DCOS) da Universidade Federal de Sergipe (UFS), no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A Lei 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre estágio dos estudantes;
- As Diretrizes Nacionais Curriculares para os Cursos de Jornalismo, aprovados pela Resolução CNE 001/2013 de 27 de setembro de 2013;
- As Normas do Sistema Acadêmico de Graduação da Universidade Federal de Sergipe, Resolução Nº 14/2015/CONEPE, de 24 de abril de 2015;
- A Resolução Nº 15/2017/CONEPE, que aprova o projeto pedagógico do Curso de Graduação em Jornalismo Bacharelado;
- RESOLUÇÃO Nº 10/2018/CONEPE, que regulamenta estágios curriculares obrigatório e não obrigatório de graduação e estágios para egressos/treinee no âmbito da Universidade Federal de Sergipe;
- A Resolução Nº 38/2014/CONSU, que Aprova alterações na Resolução nº 14/2013/CONSU que cria e Normatiza o Programa de Apoio ao Desenvolvimento

da Aprendizagem Profissional – PRODAP para estudantes de graduação da Universidade Federal de Sergipe;

- A Resolução Nº 31/2017/CONSU, que altera a norma que rege o Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Aprendizagem Profissional – PRODAP, para estudantes de graduação da Universidade Federal de Sergipe;
- A Instrução normativa de estágio curricular obrigatório em jornalismo, que estabelece normas e procedimentos internos para o Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Jornalismo Bacharelado do Departamento de Comunicação Social (DCOS) da Universidade Federal de Sergipe (UFS).
- Considerando a necessidade de regulamentar a convalidação de estágios não obrigatórios ou outras atividades escolares ou de aprendizagem profissional supervisionadas, desenvolvidas no ambiente de trabalho, como estágios obrigatórios no Curso de Jornalismo Bacharelado, até a aprovação de novo Projeto Pedagógico que inclua a permissão para que as atividades supra sejam consideradas como estágio obrigatórios,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Regimento de Convalidação de estágios não obrigatórios ou outras atividades escolares ou de aprendizagem profissional supervisionadas, desenvolvidas no ambiente de trabalho, como estágios obrigatórios no Curso de Jornalismo Bacharelado do Departamento de Comunicação Social (DCOS) da Universidade Federal de Sergipe (UFS).

**Parágrafo único:** Esta Resolução possui caráter transitório e emergencial. Tem por objetivo regulamentar as atividades do Colegiado do Curso de Jornalismo durante o período entre os processos de revisão da Resolução Nº 15/2017/CONEPE pelo Colegiado e a aprovação de novo projeto pedagógico pelo CONEPE/UFS, incorporando a decisão do presente Colegiado de considerar estágios não obrigatórios ou outras atividades escolares ou de aprendizagem profissional supervisionadas, desenvolvidas no ambiente de trabalho, como estágio obrigatório.

**Art. 2º** O estágio curricular não obrigatório ou outras atividades escolares ou de aprendizagem profissional supervisionadas, desenvolvidas no ambiente de trabalho, poderão ser convalidados como atividades de Estágio Supervisionado em Jornalismo (COMSO0393), desde que previamente aprovados pela Comissão de Estágio do Colegiado do Curso de Jornalismo, que avaliará a solicitação de convalidação e efetuará a matrícula em Estágio Supervisionado em Jornalismo, caso a convalidação seja aprovada.

§1º A carga horária de 240h e o período do exercício do estágio não obrigatório ou da atividade escolar ou de aprendizagem profissional supervisionada convalidadas para o cumprimento da atividade de estágio obrigatório não poderão ser computados, para fins de integralização curricular como componente optativo ou atividade complementar.

§2º Para os fins deste instrumento, só serão objeto de convalidação os estágios não obrigatórios ou as atividades escolares ou de aprendizagem profissional supervisionadas, desenvolvidos no ambiente de trabalho de unidades ou subunidades administrativas da UFS ou de organizações públicas, privadas ou do terceiro setor que desempenhem atividades da área do Jornalismo.

§3º O processo de convalidação compreenderá a análise:

- I. Do histórico do discente, a fim de confirmar sua habilitação para a matrícula na atividade de Estágio Supervisionado, conforme a Resolução N° 15/2017/CONEPE;
- II. Da documentação que formaliza o estágio não obrigatório, a atividade escolar ou de aprendizagem profissional, observando-se a existência de tempo hábil para a integralização das 240h no semestre em que o discente será matriculado na atividade de Estágio Supervisionado em Jornalismo;
- III. Da cópia do diploma ou do registro profissional do jornalista supervisor técnico do estagiário na Concedente;
- IV. Do Plano de Atividades do Estágio.

**Art. 3º** A matrícula na atividade Estágio Supervisionado em Jornalismo (COMSO0393), gerada pelo processo de convalidação, deverá respeitar a periodização estabelecida no currículo do Curso de Jornalismo em vigor, a saber, a partir do 6º período, bem como o cumprimento do pré-requisito de que o discente tenha cursado, com aprovação, a disciplina Laboratório de Jornalismo Integrado I.

**Art. 4º** Para a abertura de processo de convalidação, o discente deverá apresentar os seguintes documentos obrigatórios, devidamente preenchidos e assinados:

- I. Formulário de solicitação de convalidação de estágio para fins de efetivação de matrícula em Estágio supervisionado (Anexo I);
- II. Carta de aceite de processo de convalidação por parte da instituição concedente ou da unidade ou subunidade administrativa da UFS em que o discente realiza as atividades objeto da convalidação (Anexo II);

- III. Cópia do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) ou cópia do Termo de Compromisso que formaliza as atividades pleiteadas para convalidação;
- IV. Plano de Atividades do Estágio, contendo: descrição das atividades a serem desenvolvidas, cronograma e horários de trabalho, identificação do supervisor de estágio etc. (Anexo III);
- V. Cópia do diploma ou registro profissional do jornalista responsável pela supervisão do discente no estágio não obrigatório ou nas atividades escolares ou de aprendizagem profissional supervisionadas, desenvolvidas no ambiente de trabalho, objeto de convalidação;
- VI. Cópia do Histórico escolar atualizado.

§ 1º A documentação necessária para a convalidação do estágio deverá ser protocolada na Secretaria Acadêmica do DCOS/ UFS e endereçada à Comissão de Estágio.

§ 2º A matrícula na disciplina Estágio Supervisionado em Jornalismo será efetivada pela Comissão de Estágio após a apreciação e aprovação da solicitação de convalidação pelo Colegiado do Curso de Jornalismo.

**Art. 5º** Após a convalidação do estágio e efetivação da matrícula em Estágio Supervisionado em Jornalismo, o discente deverá seguir rigorosamente o que está disposto na Instrução Normativa de Estágio Obrigatório do curso de Jornalismo.

§ 1º O atendimento das exigências inerentes ao Estágio obrigatório não substitui a observância pelas partes das exigências e obrigações previamente estabelecidas para o exercício das atividades convalidadas e especificadas nos Termos de Compromisso firmados.

**Art. 6º** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Estágio.

**Art. 7º** O Colegiado do Curso de Jornalismo é a instância recursiva dos assuntos contidos nesta Instrução Normativa.

São Cristóvão, 23 de abril de 2019.

**ANEXO I**

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONVALIDAÇÃO DE ESTÁGIO  
OBRIGATÓRIO EM JORNALISMO**

**À Comissão de Estágio do Curso de Jornalismo/UFS,**

Pelo \_\_\_\_\_ presente \_\_\_\_\_ instrumento, eu

\_\_\_\_\_,  
matrícula \_\_\_\_\_, discente regularmente matriculado(a) no curso de  
Jornalismo da Universidade Federal de Sergipe (UFS), solicito a convalidação como Estágio  
Obrigatório em Jornalismo das atividades realizadas no (Estágio ou Programa)

\_\_\_\_\_  
desenvolvido no(a) (Concedente) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, sob a supervisão técnica do(a) Jornalista

\_\_\_\_\_  
Por este mesmo instrumento, também solicito minha matrícula na atividade Estágio  
Supervisionado em Jornalismo no semestre letivo \_\_\_\_\_.

Manifesto ainda que tenho conhecimento das regras específicas que regem o Estágio Obrigatório  
do Curso de Jornalismo da UFS e me comprometo a cumprir as normas estabelecidas na  
Instrução Normativa de Estágio Obrigatório do Curso de Jornalismo da Universidade Federal de  
Sergipe.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do discente solicitante

São Cristóvão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

## ANEXO II

### CARTA DE ACEITE DA CONCEDENTE DE PROPOSTA DE CONVALIDAÇÃO DE ESTÁGIO

DADOS DA INSTITUIÇÃO DO ESTÁGIO
Concedente ou <u>unidade administrativa da UFS</u> :
Responsável pela Instituição ou unidade administrativa:
Jornalista supervisor técnico:
Cargo:
E-mail:
Telefone:

**À Comissão de Estágio do Curso de Jornalismo/UFS,**

Pelo presente instrumento, manifesto anuência ao processo de convalidação como Estágio Obrigatório das atividades desenvolvidas pelo(a) estagiário(a)/bolsista

no semestre letivo \_\_\_\_\_.

Estou ciente de que o processo de convalidação visa reconhecer as atividades realizadas sob minha supervisão como equivalentes ao Estágio Obrigatório em Jornalismo, que exige a matrícula do discente em Estágio Supervisionado em Jornalismo, componente curricular oferecido como atividade obrigatória do Curso de Jornalismo da Universidade Federal de Sergipe (UFS), e que deve ser realizada com vistas à integralização da carga horária total de 240 horas, durante o semestre letivo a que se refere o acordo.

Manifesto ainda que tenho conhecimento das regras específicas que regem o Estágio Obrigatório do Curso de Jornalismo da UFS, e me comprometo a cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas na Instrução Normativa de Estágio Obrigatório do Curso de Jornalismo da Universidade Federal de Sergipe.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Jornalista responsável pela supervisão técnica na Concedente

\_\_\_\_\_(Cidade), \_\_\_\_\_(Dia), \_\_\_\_\_(Mês), \_\_\_\_\_

## ANEXO III

### PLANO DE TRABALHO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO (PARA CONVALIDAÇÃO)

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO</b>
Discente:
Matrícula na UFS:
Organização em que se realiza o estágio não obrigatório ou atividades escolares ou de aprendizagem profissionalizantes supervisionadas:
Nome, cargo e formação do supervisor técnico da Concedente:
Área do estágio:
Período previsto em que se realizará as atividades que serão convalidadas como estágio obrigatório:
Carga horária semanal, turno e horário da atividades:

### 2. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO ESTÁGIO OU BOLSA

### 3. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS PELO ALUNO ESTAGIÁRIO/BOLSISTA

**4. CRONOGRAMA DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PLANO DE TRABALHO**

<b>DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>

\_\_\_\_\_ (Cidade), \_\_\_\_\_ (Dia), \_\_\_\_\_ (Mês), \_\_\_\_\_ (Ano)

<p>Assinatura do discente</p>	<p>Assinatura do Supervisor Técnico (Concedente)</p>
-------------------------------	--